

Imbituba, 05 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores e Senhoras Membros do Poder Legislativo
Rua Ernani Cotrin, nº 555 – Centro
88780-000 - Imbituba – SC.

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei n. 3.442, de 22 de janeiro de 2009, que regula o processo Administrativo no âmbito da Administração Pública no Município de Imbituba, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos 016/2018 - SEAD, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 5.069 / 2018.

Altera dispositivos da Lei n. 3.442, de 22 de janeiro de 2009, que regula o processo Administrativo no âmbito da Administração Pública no Município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 6º, da Lei n. 3.442, de 22 de janeiro de 2009, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º. “O requerimento inicial do interessado, salvo nos casos em que for admitida a solicitação via sistema da Ouvidoria Municipal, deverá ser formulado por escrito junto ao Setor de Protocolos do Município de Imbituba, com a abertura de Processo Administrativo que receberá uma respectiva numeração, e deverá conter os seguintes dados:”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de novembro de 2018.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

